



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CENTRO DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS E ENGENHARIAS**

RESOLUÇÃO NORMATIVA CCAE/UFSN Nº 041, DE 26 DE SETEMBRO DE 2022

Estabelece normas e critérios para o credenciamento e reconhecimento de Docentes no Programa de Pós Graduação em Engenharia Química (PEQ) do CCAE/UFS

O COLEGIADO ACADÊMICO DA COORDENAÇÃO DO PROGRAMA DE PÓS GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA QUÍMICA (PEQ), nos termos de suas atribuições legais e estatutárias e,

CONSIDERANDO o que consta na Resolução Normativa nº 028, de 24 de junho de 2022, que dispõe sobre o Regimento Interno do Programa de Pós Graduação em Engenharia Química do Centro de Ciências Agrárias e Engenharias da UFS;

RESOLVE

Art. 1º O credenciamento de novos docentes do Programa de Pós Graduação em Engenharia Química (PEQ) poderá ser feito a qualquer momento, a convite do Colegiado Acadêmico

Art. 2º O reconhecimentos dos docentes do PEQ será feito com periodicidade anual

Art. 3º O credenciamento e o reconhecimentos de docentes serão analisados pela Comissão de Autoavaliação e homologados pelo Colegiado Acadêmico do PEQ

Art. 4º Para a solicitação do credenciamento ou reconhecimentos, o docente deverá preencher e enviar à Comissão de Autoavaliação do PEQ a Planilha de Credenciamento e Descredenciamento (Anexo I) e demais documentos solicitados pela Comissão em período pré estabelecido

§ 1º Os valores das pontuações da Planilha de Credenciamento e Descredenciamento terão pesos atribuídos de acordo com os critérios adotados pela CAPES para a área "Engenharias II".

§ 2º Para a classificação da revista, será considerado o QJAIIS da área "Engenharias II".

§ 3º Para o reconhecimentos, uma publicação terá seu valor dividido pelo número de docentes do programa que são autores da mesma

§ 4º Para o credenciamento e o reconhecimentos do docente, o mesmo deverá apresentar Nota do Docente (ND) igual ou maior que 2 (dois) pontos

§ 5º A categorização do docente como permanente ou colaborador dependerá da Nota Final do Docente (NDF) e da aprovação do Colegiado Acadêmico

§ 6º Os docentes com NDF maior ou igual a 2 (dois) e menor que 4 (quatro) poderão ser classificados como docentes colaboradores

§ 7º O número de docentes colaboradores não pode ser superior a 30% (trinta por cento) do



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CENTRO DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS E ENGENHARIAS**

número total de docentes do PPG. Assim, os docentes colaboradores com menores valores de NDF serão desligados do programa até que se atinja o número mínimo

§ 8º Os docentes com NDF maior ou igual a 4 (quatro) poderão ser classificados como docentes permanentes

§ 9º O número de docentes permanentes não pode ser inferior a 8 (oito). Neste caso, os docentes colaboradores com os maiores valores de NDF, e que desejarem, passam para permanentes até que se atinja o número mínimo

§ 10º O docente colaborador que atingir NDF maior ou igual a 4 (quatro) no reordenamento e quiser integrar o corpo permanente, deve solicitar a mudança ao Colegiado do PPG

Art. 5º O desligamento de docentes do PPG poderá ocorrer:

I - caso o docente apresente ND menor ou igual a 2 (dois), com deliberação do Colegiado Acadêmico

II - mediante avaliação de desempenho do docente, com deliberação do Colegiado Acadêmico

III - por iniciativa do docente

Art. 6º Os casos omissos ou situações excepcionais serão submetidos ao Colegiado Acadêmico do PPG

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor a partir de 03 de outubro de 2022

WELINGTON BEIEN CURIEDASIVA

**Presidente do Colegiado Acadêmico do Programa de Pós Graduação em Engenharia Química
CCAE/UES**



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CENTRO DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS E ENGENHARIAS

ANEXO DA RESOLUÇÃO NORMATIVA CCAE/UFES Nº 014, DE 26 DE SETEMBRO DE 2022

Fluxo de Credenciamento e Descredenciamento



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CENTRO DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS E ENGENHARIA – CCAE

PPEQ
Programa de Pós-Graduação em
Engenharia Química - UFES

PONTUAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO NO PROGRAMA

Nome:			
Instituição:	UFES		
Departamento:	Engenharia Rural		
PRODUÇÃO RELATIVA AO ÚLTIMO QUADRIÊNIO 2019-2022			
Artigos em revistas COM discente e/ou egresso do PPEQ ou graduação em Eng. Química	A1	0	0
	A2	0	
	B1	0	
	B2	0	
	B3	0	
	B4	0	
Artigos em revistas SEM discente e/ou egresso do PPEQ ou graduação em Eng. Química	A1	0	0
	A2	0	
	B1	0	
	B2	0	
	B3	0	
	B4	0	
Número de livros nacionais ou internacionais com número de ISBN		0	0
Número de capítulos de livros nacionais ou internacionais com número de ISBN		0	0
Número de produções técnicas do docente (patente depositada e/ou registro de software)		0	0
NOTA DO DOCENTE (ND ≥2)			0,00
Bolsista de produtividade (CNPq ou FAPES)		Não	0
Número de orientações de IC/TCC		0	0
Número de dissertações orientadas e defendidas		0	0
Projetos de pesquisa financiados		Não	0
Participação em cargos administrativos (coordenação PPQ e G)		Não	0
Participação em comissões do programa		Não	0
Executou projetos de extensão		Não	0
Artigos completos publicados em anais de eventos (exceto congresso de IC) ou sem Qualis e FI		0	0
NOTA DO DOCENTE			Não apto
Situação do Docente			Não apto



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

PROTOCOLO DE ASSINATURA



O documento acima foi assinado digitalmente com senha eletrônica através do Protocolo Web, conforme Portaria UFES nº 1.269 de 30/08/2018, por
WELLINGTON BETENCURTE DA SILVA - SIAPE 2017161
Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Química
Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Química - PPEQ/CAE
Em 26/09/2022 às 15:14

Para verificar as assinaturas e visualizar o documento original acesse o link:
<https://api.lepisma.ufes.br/arquivos-assinados/568853?tipoArquivo=O>